

Festival gastronômico movimenta Maricá no inverno



A segunda edição do Festival Gastronômico de Inverno 2020, iniciativa da Prefeitura de Maricá com apoio da Secretaria de Turismo e da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), será diferente. Por conta das restrições devido à pandemia de Covid-19, restaurantes e bares, mesmo podendo abrir com 50% da capacidade, utilizarão o delivery ou Take-away (retirada no local). O festival acontece de 10 de julho a 9 de agosto, tem a organização da Federação de Convention & Visitors Bureau, Maricá Convention & Visitors Bureau e Rota Gastronômica.

Os pratos elaborados especialmente para o festival custam R\$ 29, R\$ 49 e R\$ 69, sendo que cada estabelecimento estabelece o valor da taxa de entrega, mas não

pode ser feita a cobrança de embalagens.

“Essa segunda edição do festival é especial. O evento não é um concurso, mas uma chance de fortalecermos os estabelecimentos de gastronomia da cidade através do delivery e das entidades de turismo. Em Maricá, temos uma gastronomia de qualidade. O festival vai fomentar o consumo, respeitando todas as normas sanitárias e agregando o trabalho social através do delivery solidário que continuará arrecadando alimentos para famílias mais carentes”, ressaltou José Alexandre de Almeida, secretário de Turismo.

Para o presidente do Maricá Conventions & Visitors Bureau, Paulo Santos, o festival contribui para movimentar a econo-



mia e manter empregos. “Eu acho muito importante essa iniciativa do festival gastronômico, mesmo neste momento em ser delivery para manter as pessoas em casa. É de grande valia para própria população que pode desfrutar das novidades gastronômicas oferecidas pela cidade e do ponto de vista do empresário, ter o seu negócio funcionando, manter os empregos e aguardar a flexibilização da bandeira e a vida continuar”, disse.

Um dos participantes do evento, Alexandre Piedrobom, explicou que não trabalhava com delivery mas precisou se reinventar por conta do isolamento social. “Meus clientes estão aderindo bem a novidade, é uma maneira de continuar movimentando a economia e agradando

aos consumidores. Todos os participantes estão empenhados e todo mundo caprichou no prato que vai ser apresentado no cardápio do festival. Com certeza será de alto nível”, declarou.

Os consumidores também poderão escolher e votar no melhor prato, avaliando o sabor, apresentação e atendimento. Os estabelecimentos mais votados receberão um troféu e os consumidores concorrerão a um jantar. A votação será feita através do aplicativo Maricá Oficial que pode ser baixado nas plataformas Android e IOS.

Veja a lista de restaurantes em: <https://www.marica.rj.gov.br/>

Texto: Thainá Vidal

Fotos: Elaine Nunes e Elsson Campos

Programa “Urbanista Por Um Dia” participa de Congresso Mundial de Arquitetos



O “Urbanista Por um Dia”, programa municipal desenvolvido em Maricá pela Secretaria de Urbanismo com apoio da pasta de Educação, foi selecionado para participar do 27º Congresso Mundial de Arquitetos – UIA 2021 – entre os dias 18 e 22 de julho de 2021. São esperados 15 mil arquitetos de todo mundo no evento que acontece na cidade do Rio de Janeiro.

Com tema “Todos os mundos. Um só mundo. Arquitetura 21”, os participantes vão discutir os desafios urbanos no mundo contemporâneo. O programa “Urbanista por Um Dia” fará uma exposição dos trabalhos no eixo temático “Fragilidades e Desigualdades”, que enfoca as dimensões sociais da arquitetura e do urbanismo e a participação popular nesse universo.

O congresso é realizado pela União Internacional de Arquitetos (UIA) e pelo Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB).

O projeto da Secretaria Municipal de Urbanismo estimula alunos das escolas mu-

nicipais a refletirem sobre o ambiente urbano e o sentimento de pertencimento da cidade. Através de dinâmicas em grupo, eles protagonizam o dia de um arquiteto, percorrem um determinado espaço e partir das suas concepções sugerem as mudanças que são projetadas em maquetes.

“O modelo de gestão inclusiva que implementamos através do projeto gera benefícios aos espaços urbanos, desenvolve a capacidade de indivíduo como cidadão, destaca o papel que tem a administração pública nos processos da sociedade”, declarou o secretário da pasta, Celso Cabral.

“Vamos mostrar as ações que praticamos para conscientizar o cuidado da cidade, além do contato com as inovações e tecnologias no universo urbano, nesse que evento mundial”, completou a arquiteta e coordenadora do programa municipal, Ana Cláudia Garcia.

Texto: Mayara Ribeiro
Foto: Elsson Campos

Sumário

ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	8
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	8
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	8
DIREITOS HUMANOS E MULHER	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	8
SECRETARIA DE SAÚDE	9
SECRETARIA DE TRANSPORTE	9
SECRETARIA DE URBANISMO	10
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	11
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	11
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	13
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	13
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	13

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO N° 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 233/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9735/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 233/2019, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NOS TERMOS ABAIXO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 154 E 245 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 241, AMBAS DOS AUTOS O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9735/2019, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 233/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 04 DE JUNHO DE 2020 ATÉ 04 DE JUNHO DE 2021.

VALOR: R\$ 6.764.392,80 (SEIS MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PRAZO: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N° 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N° 02.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA N° 3.3.3.9.0.34.00.00.00

FONTE DE RECURSO N° 236

NOTA DE EMPENHO N° 2084/2020

MARICÁ, 03 DE JUNHO DE 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

Maricá, 18 de junho de 2020

Processo administrativo N° 22908/2019- Dispensa de Licitação.

RATIFICO a DISPENSA de LICITAÇÃO, com filcro no art. 24, Inciso X Lei Federal 8.666/93, referente ao processo Administrativo 2083/2017, que tem por objeto locação de imóvel situado a Rua Pereira Neves N° 471, cs 2 – Centro – Marica – RJ. No valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil) em favor de MARIA DE CARVALHO MENDES, CPF ***.***.***-10.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

PORTARIA N° 1164/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar n° 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo n° 0005605 de 04.03.2020

R E S O L V E

Art. 1° Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.06.2020, a Servidora KARLA PRISCILA M G CARNEIRO DA SILVA, no cargo de Professor Docente I, sob matrícula n° 7966, com lotação na Secretaria de Educação. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Junho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N° 1165/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar n° 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo n° de 0006903 de 02.04.2020

R E S O L V E

Art. 1° Cancelar, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 01.06.2020, a Servidora MARÍLIA GUEDES LIMA, no cargo de BIÓLOGA, sob matrícula n° 8348, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

do seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Junho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N° 1166/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar n° 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo n° 0031237 de 26.12.2019

R E S O L V E

Art. 1° Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.06.2020, a Servidora FERNANDA RODRIGUES PINHEIRO, no cargo de Professor Docente II, sob matrícula n° 7945, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Junho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N° 1167/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar n° 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo n° 0007904 de 28.05.2020

R E S O L V E

Art. 1° Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.04.2020, a Servidora CLÁUDIA MORSCH DE MELLO, no cargo de FISIOTERAPEUTA, sob matrícula n° 6822, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Junho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N° 1168/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar n° 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo n° 0007329 de 29.04.2020.

R E S O L V E

Art. 1° Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.06.2020, a Servidora DENISE DA SILVA BRITO, no cargo de Agente de Serviços, sob matrícula n° 2082, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Junho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N° 1169/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar n° 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo n° 0007754 de 21.05.2020

R E S O L V E

Art. 1° Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.06.2020, a Servidora NILCINEA CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA, no cargo de ODONTÓLOGO, sob matrícula n° 2095, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 26 de Junho de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Expediente

PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ n°: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 49/2020

Processo Administrativo nº 9821/2019

Validade: 02/06/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E FERTILIZANTES

Ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, situada na Rod. MGT 120, KM 70, parte, Zona Rural, Dona Euzebia, MG, CEP: 36.784-000, CNPJ: 02.753.224/0001-08, neste ato representado por seu representante legal André Carlos Varela Fernandez, portador da carteira de identidade nº 22.557.748-3 e inscrito no CPF sob nº- 118.236.218-48, com contato por e-mail comercial@viveirocampolindo.com.br e telefone(s) (32)3453-1162 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 591 a 595, HOMOLOGADA à fl. 727 ambas do processo administrativo nº 9821/2019 referente ao Pregão Presencial nº 47/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
4	Defensivo agrícola – Inseticida biológico, Unidade de fornecimento: sacos de 500g	VCL	Saco	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e

reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer

ter a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 03 de junho de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

André Carlos Varela Fernandez

VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 50/2020

Processo Administrativo nº 9821/2019

Validade: 02/06/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E FERTILIZANTES

Ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G. nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA, situada na Rua Tupis, 1158, Jardim São Francisco, Santa Bárbara D'Oeste, SP, CEP: 13.456-032, CNPJ: 46.422.275/0001-14, neste ato representado por seu representante legal Ezequiel Bacchin, portador da carteira de identidade nº 5.483.063-1 e inscrito no CPF sob nº 441.869.598-20, com contato por e-mail ebrapi@agroinsumos.com.br e telefone(s) (19)3463-2155 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 591 a 595, HOMOLOGADA à fl. 727 ambas do processo administrativo nº 9821/2019 referente ao Pregão Presencial nº 47/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes

itens:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
5	Defensivo agrícola - Inseticida microbiológico, Unidade de fornecimento: sacos de 1kg	BOVERIL WP PL 63 – KOPPERT	Saco	250	R\$ 174,00	R\$ 43.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de

sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 03 de junho de 2020.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração

Ezequiel Bacchin

EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PORTARIA Nº 002, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Administração deve anular seus próprios atos, se eivados de vício, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os seguintes atos:

I. Portaria de substituição CCC nº 13, de 24 de março de 2020, publicada às fls. 15 do JOM 1039, de 30 de março de 2020, na qual designa substituição na comissão de fiscalização do cumprimento do Contrato nº 151/2018, referente ao Processo Administrativo nº 3022/2018.

II. Portaria de substituição CCC nº 14, de 24 de março de 2020, publicada às fls. 15 do JOM 1039, de 30 de março de 2020, na qual designa substituição na comissão de fiscalização do cumprimento do Contrato nº 152/2018, referente ao Processo Administrativo nº 3087/2018.

III. Portaria de substituição CCC nº 15, de 24 de março de 2020, publicada às fls. 16 do JOM 1039, de 30 de março de 2020, na qual designa substituição na comissão de fiscalização do cumprimento do Contrato nº 507/2018, referente ao Processo Administrativo nº 14844/2018.

IV. Portaria de substituição CCC nº 16, de 24 de março de 2020, publicada às fls. 16 do JOM 1039, de 30 de março de 2020, na qual designa substituição na comissão de fiscalização do cumprimento do Contrato nº 60/2019, referente ao Processo Administrativo nº 25988/2018.

V. Portaria de substituição CCC nº 17, de 24 de março de 2020, publicada às fls. 16 do JOM 1039, de 30 de março de 2020, na qual designa substituição na comissão de fiscalização do cumprimento do Contrato nº 259/2016, referente ao Processo Administrativo nº 12285/2016.

VI. Portaria de substituição CCC nº 18, de 24 de março de 2020, publicada às fls. 16 do JOM 1039, de 30 de março de 2020, na qual designa substituição na comissão de fiscalização do cumprimento do Contrato nº 258/2016, referente ao Processo Administrativo nº 12287/2016.

VII. Portaria de substituição CCC nº 19, de 24 de março de 2020, publicada às fls. 16 do JOM 1039, de 30 de março de 2020, na qual designa substituição na comissão de fiscalização do cumprimento do Contrato nº 291/2017, referente ao Processo Administrativo nº 14252/2017.

VIII. Portaria de substituição CCC nº 20, de 24 de março de 2020, publicada às fls. 16 do JOM 1039, de 30 de março de 2020, na qual designa substituição na comissão de fiscalização do cumprimento do Contrato nº 573/2019, referente ao Processo Administrativo nº 28874/2019.

IX. Portaria de substituição CCC nº 21, de 24 de março de 2020, publicada às fls. 16 do JOM 1039, de 30 de março de 2020, na qual designa substituição na comissão de fiscalização do cumprimento do Contrato nº 575/2019, referente ao Processo Administrativo nº 28875/2019.

X. Portaria de substituição CCC nº 22, de 24 de março de 2020, publicada às fls. 16 do JOM 1039, de 30 de março de 2020, na qual designa substituição na comissão de fiscalização do cumprimento do Contrato nº 574/2019, referente ao Processo Administrativo nº 28957/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/03/2020.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 24 de junho de 2020.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Matrícula nº 109.607

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18855/2019

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 178/2020

Nos termos do Contrato nº 178/2020, de 1º de abril de 2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e a empresa ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA – EPP, fica a contratada autorizada a executar o serviço de gestão patrimonial, inventário de bens patrimoniais dentre outros serviços correlatos necessários à organização patrimonial para atender as necessidades da Secretaria de Administração, nos termos do referido Contrato e respectivo Termo de Referência e Edital do Pregão

Presencial nº 78/2019, a partir da data de hoje, 29 de junho de 2020.
Maricá, 29 de junho de 2020.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Matrícula nº 109.607

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATAO AUTORIZO

O Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, retifica a folha 11 do JOM nº 1062 de 17 de junho de 2020, onde consta AUTORIZO referente ao credenciamento de hotéis e pousadas para acomodação de indivíduos que se enquadrem no grupo de risco do COVID-19 e profissionais da saúde e assistência social, com o objetivo de reduzir o contágio da doença (Processo Administrativo 7168/2020). Onde se lê: "FABIANA CARLA DUARTE DE OLIVEIRA (POUSADA CARIBE CARIOCA), CNPJ: 16.466.733/0001-56 no valor de R\$ 422.550,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Leia-se: "FABIANA CARLA DUARTE DE OLIVEIRA (POUSADA CARIBE CARIOCA), CNPJ: 16.466.733/0001-56 no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Maricá, 17 de junho de 2020.

Laura Maria Vieira da Costa
Secretária de Assistência Social
Mat.: 106.459

ERRATAO AUTORIZO

O Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, retifica a folha 11 do JOM nº 1062 de 17 de junho de 2020, onde consta AUTORIZO referente ao credenciamento de hotéis e pousadas para acomodação de indivíduos que se enquadrem no grupo de risco do COVID-19 e profissionais da saúde e assistência social, com o objetivo de reduzir o contágio da doença (Processo Administrativo 7168/2020). Onde se lê: "PANCHO MARICÁ POUSADA LTDA (POUSADA DO PANCHO), CNPJ: 04.923.992.0001-80 no valor de R\$ 422.550,00 (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais)".

Leia-se: "PANCHO MARICÁ POUSADA LTDA (POUSADA DO PANCHO), CNPJ: 04.923.992.0001-80 no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)".

Maricá, 17 de junho de 2020.

Laura Maria Vieira da Costa
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21841/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VICTER COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO 15/2020.

DA RETIFICAÇÃO: A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO 15/2020 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	DETERGENTE líquido – neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o número do registro na ANVISAMS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos.	UNIDADE	936	R\$ 8,19	R\$ 7.665,84

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	DETERGENTE líquido – neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 5000 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o número do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos.	UNIDADE	936	R\$ 8,19	R\$ 7.665,84

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 15/2020, DO PROCESSO Nº 21841/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020

MARICÁ, 26 DE JUNHO DE 2020

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL

ORDEM DE INÍCIO 01/2020

OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de Veículos.

CONTRATADA: Soluções Serviços Terceirizados – EIRELI (CNPJ: 09.445.502/0001-09)

DATA DE INÍCIO: 25/05/2020.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Secretaria da Cidade Sustentável.

HORÁRIO: À partir das 9 h (nove horas)

CONTATO: (21) 99788-2089 (BRUNO LOUGON)

PROCESSO: 2012/2020

Maricá, 07 de maio de 2020

ELABORADO POR:

BRUNO DE SOUZA LOUGON

ASSESSOR

MAT. 106.680

DE ACORDO:

GUILHERME DI CÉSAR MOTA E SILVA

SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL

MAT. 7453

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6261/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

OBJETO: O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24298/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019)

VALOR: R\$ 1.217.510,60 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E SESENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126; 17.01.12.361.0008.2126

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100

NOTA DE EMPENHO: 1884/2020, 1885/2020

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020

MARICÁ, 27 DE MAIO DE 2020.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 191 DE 27 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 191/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6261/2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 191/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 191/2020 cujo objeto é O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24298/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019)

1- Luciana Ferreira Rangel - matrícula 109.488

2- Aline Soares de Souza - matrícula 8258

3- Marcel Oliveira Lório Guerra - matrícula 7463

Suplente - Thiago Braga de Oliveira - matrícula 108.588

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/05/2020.

Publique-se.

Maricá, em 27 de maio de 2020.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA S.E. Nº 004 de 26 de Junho de 2020.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA 1º CHAMADA PÚBLICA

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade da realização da 1ª Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em conformidade com o termo de referência – item 2 – objetivos, subitem 2.2, do Processo Administrativo n.º 30166/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação da 1ª Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar:

I – Sheila Nascimento Elizeu - Matrícula n.º 6573.

II – Lourici Soares da Silva Bittencourt – Matrícula n.º 106.403.

III – Luciana Alves de Pontes Freires - Matrícula n.º 7376.

IV – Thiago de Freitas da Costa – Matrícula n.º 106.363.

V – Priscilla Fagundes da Costa – Matrícula n.º 106.402.

Art. 2º - A presente Comissão terá prazo determinado para atuação, estendendo sua competência da inscrição até a classificação final dos candidatos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da publicação.

Maricá - RJ, 26 de Junho de 2020.

Publique-se!

ADRIANA LUIZA DA COSTA.

Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
PREFEITURA DE MARICÁ – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
CONCEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA CNPJ/CPF:
29.131.075/0001-93

Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA n.º 053/2019, com validade até 20 de Maio de 2023, aprovando a Construção de Campo de Futebol em Grama Sintética.

No seguinte local: Rua Canindé esquina com a Estrada Real de Maricá – 1º Distrito – São José de Imbassai – Maricá - RJ

Processo n.º 0012186/2019.

Maricá, 26 de Junho de 2020.

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Secretário de Esporte e Lazer

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
PREFEITURA DE MARICÁ – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
CONCEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA CNPJ/CPF:
29.131.075/0001-93

Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA n.º 054/2019, com validade até 20 de Maio de 2023, aprovando a Construção de Campo de Futebol em Grama Sintética.

No seguinte local: Rua 17 com a Rua 03 – 3º Distrito – Praia de Itaipuaçu - Itaipuaçu – Maricá - RJ

Processo n.º 0012186/2019.

Maricá, 26 de Junho de 2020.

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Secretário de Esporte e Lazer

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
PREFEITURA DE MARICÁ – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
CONCEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA CNPJ/CPF:
29.131.075/0001-93

Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA n.º 055/2019, com validade até 20 de Maio de 2023, aprovando a Construção de Campo de Futebol em Grama Sintética.

No seguinte local: Rua 36 esquina com a Rua 44 – 3º Distrito – Jardim Atlântico - Itaipuaçu – Maricá - RJ

Processo n.º 0012186/2019.

Maricá, 26 de Junho de 2020.

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Secretário de Esporte e Lazer

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
PREFEITURA DE MARICÁ – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
CONCEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA CNPJ/CPF:
29.131.075/0001-93

Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA n.º 056/2019, com validade até 20 de Maio de 2023, aprovando a Construção de Campo de Futebol em Grama Sintética.

No seguinte local: Rua 10 esquina com a Rua 11 – 2º Distrito – Maricá - RJ

Processo n.º 0012186/2019.

Maricá, 26 de Junho de 2020.

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Secretário de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5360/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, EM ESPECIAL PARA ESTRUTURAR A SUA SEDE DEFINITIVA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5360/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24093/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019)

VALOR: R\$ 135.305,59 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.01.06.181.0018.2385

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1942/2020; 1943/2020.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020.

MARICÁ, 15 DE MAIO DE 2020.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA CCC N.º 203 DE 15 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 203/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5360/2020.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 203/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 203/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, EM ESPECIAL PARA ESTRUTURAR A SUA SEDE DEFINITIVA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5360/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24093/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019)

1 – Janaína dos Santos Clara - Matrícula n.º 6241.

2 – Danielly Roza Leite Nunes - Matrícula n.º 7761.

3 – Ricardo Vianna Batista - Matrícula n.º 5670.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/05/2020.

Publique-se.

Maricá, em 15 de maio de 2020.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DIREITOS HUMANOS E MULHER

Maricá, 18 de junho de 2020

Processo administrativo N.º 22908/2019- Dispensa de Licitação.

Processo Número 22908/2019

“AUTORIZO a DISPENSA de LICITAÇÃO, com fulcro no art.24, inciso X Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo 2083/2017, que tem por objeto a locação de imóvel situado a Rua Pereira Neves N.º 471 Cs 2 – Centro – Maricá – RJ. No valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil) em Favor de MARIA DE CARVALHO MENDES, CPF ***.***.***-10.”

João Carlos de Lima

Secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ERRATA AO RATIFICO

O Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, retifica a folha 27 do JOM n.º 1062 de 17 de junho de 2020, onde consta RATIFICO referente ao credenciamento de hotéis e pousadas para acomodação de indivíduos que se enquadrem no grupo de risco do COVID-19 e profissionais da saúde e assistência social, com o objetivo de reduzir o contágio da doença (Processo Administrativo 7168/2020).

Onde se lê: “FABIANA CARLA DUARTE DE OLIVEIRA (POUSADA CARIBE CARIOCA), CNPJ: 16.466.733/0001-56 no valor de R\$ 422.550,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

eia-se: “FABIANA CARLA DUARTE DE OLIVEIRA (POUSADA CARIBE CARIOCA), CNPJ: 16.466.733/0001-56 no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Maricá, 17 de junho de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

ERRATA AO RATIFICO

O Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, retifica a folha 27 do JOM n.º 1062 de 17 de junho de 2020, onde consta RATIFICO referente ao credenciamento de hotéis e pousadas para acomodação de indivíduos que se enquadrem no grupo de risco do COVID-19 e profissionais da saúde e assistência social, com o objetivo de reduzir o contágio da doença (Processo Administrativo 7168/2020).

Onde se lê: “PANCHO MARICÁ Pousada Ltda (POUSADA DO PANCHO), CNPJ: 04.923.992.0001-80 no valor de R\$ 422.550,00 (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais)”.
Leia-se: “PANCHO MARICÁ Pousada Ltda (POUSADA DO PANCHO), CNPJ: 04.923.992.0001-80 no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)”.
Maricá, 17 de junho de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 086.117.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: KLEBER ROBERTO COSTA DA SILVA.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: indeferido.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.
 Maricá, 24 de junho de 2020.
 Lawrice Souza
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Mat.: 106.097

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 086.150.
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
 PARTE: ANGELO MARCIO FARIA TURCI.
 ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
 DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.
 Maricá, 24 de junho de 2020.
 Lawrice Souza
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Mat.: 106.097

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 123.607.
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
 PARTE: CLAUDIO DOS SANTOS BEZERRA.
 ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
 DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.
 Maricá, 24 de junho de 2020.
 Lawrice Souza
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Mat.: 106.097

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 123.674.
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
 PARTE: JESSICA DA SILVA PIRES MATOS.
 ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
 DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.
 Maricá, 24 de junho de 2020.
 Lawrice Souza
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Mat.: 106.097

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 125.657.
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
 PARTE: PAULO CESAR GOMES DE LOIOLA.
 ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
 DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.
 Maricá, 24 de junho de 2020.
 Lawrice Souza
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Mat.: 106.097

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4614/2019.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI
 OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CLÁUSULA OITAVA, NA FORMA ABAIXO:
 A CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONTRATO Nº 25/2020 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
 ONDE SE LÊ: “PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA CONTRATO, ESPECIFICADOS NOS ANEXOS TÉCNICOS, A

CONTRATANTE REPASSARÁ À CONTRATADA OS VALORES DEFINIDOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO NO ANEXO III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E METAS FÍSICAS E ANEXO IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO DE GESTÃO, TOTALIZANDO PARA O PERÍODO DE 24 MESES, O VALOR DE R\$ 352.324.233,21 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:”
 LEIA-SE: “PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA CONTRATO, ESPECIFICADOS NOS ANEXOS TÉCNICOS, A CONTRATANTE REPASSARÁ À CONTRATADA OS VALORES DEFINIDOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO NO ANEXO III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E METAS FÍSICAS E ANEXO IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO DE GESTÃO, TOTALIZANDO PARA O PERÍODO DE 24 MESES, O VALOR DE R\$ 423.973.566,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MILHÕES E NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:”
 A CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE REPASSE DO CONTRATO 25/2020 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
 ONDE SE LÊ: “OS VALORES DOS REPASSES, FIXOS E VARIÁVEIS, O NÚMERO DE PARCELAS E AS RESPECTIVAS CONDIÇÕES, ESTÃO DEFINIDOS NO ANEXO III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, E METAS FÍSICAS E ANEXO IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO DE GESTÃO, TOTALIZANDO PARA O PERÍODO DE 24 MESES, DE R\$ 352.324.233,21 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)”
 LEIA-SE: “OS VALORES DOS REPASSES, FIXOS E VARIÁVEIS, O NÚMERO DE PARCELAS E AS RESPECTIVAS CONDIÇÕES, ESTÃO DEFINIDOS NO ANEXO III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, E METAS FÍSICAS E ANEXO IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO DE GESTÃO, TOTALIZANDO PARA O PERÍODO DE 24 MESES, DE R\$ 423.973.566,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MILHÕES E NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)”
 RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 25/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
 MARICÁ, 25 DE MARÇO DE 2020.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 75, DE 03 DE JUNHO DE 2020.
 DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 10/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 19576/2017.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 10/2018, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Expedicionário Luiz Manoel Ferreira, nº 30, Lote 51, Quadra 05, loteamento Jardim Nivamar, 1º distrito, Maricá/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 48.816 e matrícula municipal nº 8033, destinando-se à instalação do centro de atenção psicossocial infantil – CAPSI.
 RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores Ailane Costa da Silva, Matrícula 106.646 e Antonio Andre da Silva, Matrícula 107.593, que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato 10/2018, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Expedicionário Luiz Manoel Ferreira, nº 30, Lote 51, Quadra 05, loteamento Jardim Nivamar, 1º distrito, Maricá/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 48.816 e matrícula municipal nº 8033, destinando-se à instalação do centro de atenção psicossocial infantil – CAPSI e DESIGNAR os servidores Claudini Moreira Cardozo

Frizzera, Matrícula. 106.923 e Rita de Cássia Alves de Sant’Anna, Matrícula 107.473.
 Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
 1) Claudini Moreira Cardozo Frizzera – Matrícula. 106.923
 2) Rita de Cássia Alves de Sant’Anna – Matrícula 107.473
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/04/2020.
 Publique-se.
 Maricá, em 03 de junho de 2020.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 57/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9813/2018.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROEBANI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
 OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 57/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, NA FORMA ABAIXO:
 a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA PARECER JURÍDICO INSERIDO ÀS FLS. 218/221, CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA ÀS FLS. 206 E JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE ÀS FLS. 239, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9813/2018, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 57/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 07 DE JUNHO DE 2020, ATÉ 07 DE JUNHO DE 2021;
 VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 1.000.200,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS REAIS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
 PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 20.02.10.122.0013.2183
 ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
 FONTE DE RECURSO N.º: 206
 NOTA DE EMPENHO: 357/2020
 DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020.
 MARICÁ, 05 DE JUNHO DE 2020.
 SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 18 de junho de 2020.
 EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2175
 ORIGEM: Processo nº 0017101/2018
 PARTE: Secretaria de Transporte
 NATUREZA: Denúncia Anônima
 DECISÃO:
 A Sra. Zuleika Costa de Souza fica notificada a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Coronel Bittencourt - Quadra D-Lote 04 -Mumbuca - Maricá/RJ.
 FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Douglas Carvalho Paiva
 Secretário Municipal de Transporte
 Mat.: 106.567

Maricá/RJ, 18 de junho de 2020.
 EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2176
 ORIGEM: Processo nº 0012319/2018
 PARTE: Secretaria de Transporte
 NATUREZA: Denúncia Anônima
 DECISÃO:
 O Sr. Ademar Amaral Barbosa fica notificado a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Maria de Lourdes Cardoso da Silva - Quadra 0-Lote 190- Flamengo- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº2177

ORIGEM: Processo nº 0012319/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denuncia Anônima

DECISÃO:

O Sr. William Mattias Mansur deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Das Acácias - Quadra E- Lote 06- Pedreira- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Douglas Carvalho Paiva

Secretário Municipal de Transporte

Mat.: 106.567

Maricá/RJ, 18 de junho de 2020.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 2414

ORIGEM: Processo nº 0005393/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denuncia Anônima

DECISÃO:

Condado de Maricá Empreendimentos Imobiliários Ltda deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Eucalipto - Quadra 006-Lote 55- Condado de Maricá- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Douglas Carvalho Paiva

Secretário Municipal de Transporte

Mat.: 106.567

Maricá/RJ, 18 de junho de 2020.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 2415

ORIGEM: Processo 0005523/2017

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denuncia

DECISÃO:

O proprietário Sr. Fabio Parda Coutinho, deverá providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Antonio Eduardo,s/n- Lote 17-Quadra 02- Mumbuca - Maricá/RJ. Pois foi verificada a necessidade da limpeza no mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Douglas Carvalho Paiva

Secretário Municipal de Transporte

Mat.: 106.567

Maricá/RJ, 18 de junho de 2020.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2697

ORIGEM: Processo nº 0010849/2019

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denuncia

DECISÃO:

O Sr.Alberto Pinto Ferrador, responsável pelo terreno localizado na Rua Antonio Santaballa Porben –Qd.106-Lt.15-Cordeirinho- Maricá/RJ, fica infracionado pelo desatendimento da notificação nº 2358 datada em 30/08/2019, publicada no JOM em 13/01/2020 edição1019 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º , I c/c Art.16 Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2698

ORIGEM: Processo nº 0010849/2019

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denuncia

DECISÃO:

O Sr. Noe Adelino Pinto Rodrigues, responsável pelo terreno localizado na Rua Antonio Santaballa Porben –Qd.106-Lt.16-Cordeirinho-Maricá/RJ, fica infracionado pelo desatendimento da notificação nº 2359 datada em 30/08/2019 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º , I c/c Art.16 Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2699

ORIGEM: Processo nº 0010849/2019

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denuncia

DECISÃO:

O Sr. Waldir Passos Carvalho, responsável pelo terreno localizado na Rua Antonio Santaballa Porben –Qd.106-Lt.18-Cordeirinho- Maricá/RJ, fica infracionado pelo desatendimento da notificação nº 2360 datada em 30/08/2019 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º , I c/c Art.16 Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Douglas Carvalho Paiva

Secretário Municipal de Transporte

Mat.: 106.567

Maricá/RJ, 18 de junho de 2020.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 3103

ORIGEM: Processo nº 0001740/2020

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denuncia

DECISÃO:

A empresa COMINAT S/A EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA fica notificada a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Elzira Dias Gomes - Quadra 378-Lote 45 -Jardim Atlântico- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Douglas Carvalho Paiva

Secretário Municipal de Transporte

Mat.: 106.567

Maricá/RJ, 18 de junho de 2020.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 3104

ORIGEM: Processo nº 0009525/2019

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denuncia Anônima

DECISÃO:

O Sr. Alfredo Lins da Silva fica notificado a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Trinta e Dois - Quadra 324-Lote 06 -Jardim Atlântico- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Douglas Carvalho Paiva

Secretário Municipal de Transporte

Mat.: 106.567

SECRETARIA DE URBANISMO

Notificação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL

Nº Processo: 8687/2020

Endereço: ESTRADA HENFIL, Nº 151, PINDOBAS .

Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO, FOSSA SEPTICA , FILTRO ANAEROBICO E SUMIDOURO E TOMAR PROVIDENCIAS QUANTO AO VAZAMENTO DE ESGOTO NO LOGRADOURO.

Nº do Auto: 009011

Data da Lavratura: 15 DE JUNHO 2020

Prazo para Recurso: 04 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 8689/2020

Endereço: RUA 47, QUADRA 145, LOTE 35, LOT. JARDIM ATLANTICO.

Motivo: LICENÇA DE OBRA, PROJETO APROVADO, PLACA DE OBRA

Nº do Auto: 008416

Data da Lavratura: 17 DE JUNHO DE 2020.

Prazo para Recurso: 07 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 8579/2020

Endereço: RUA 118, PONTE PRETA, MARICÁ AO LADO DA IGREJA, CASA MAIS DISTANTE.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS

Nº do Auto: 008373

Data da Lavratura: 22 DE JUNHO DE 2020

Prazo para Recurso: 15 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: RAFAEL JORGE ALVES RIBEIRO

Nº Processo: 8578/2020

Endereço: RUA ORLANDO SILVA,320, ITAPEBA MARICA

Motivo: DEMOLIÇÃO DA ESCADA QUE ESTA NA CALÇADA.

Nº do Auto: 008371

Data da Lavratura: 22 DE JUNHO DE 2020

Prazo para Recurso: 02 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: CELIO PAULO DE SOUZA

Nº Processo: 21545/2019

Endereço: RUA SANTA BARBARA, QUADRA 179, LOTE 18, PRAIA DAS LAGOAS.

Motivo: POR DESRESPEITAR O EMBARGO

Nº do Auto: 008660

Data da Lavratura: 19 DE JUNHO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: SR. DANIEL

Nº Processo: 7890/2020

Endereço: RUA DAS CAMELIAS, QUADRA 09, LOTE 03, LOT 26 DE MAIO, SÃO JOSÉ DO IBASSAI.

Motivo: DESRESPEITAR O AUTO DE EMBARGO Nº 8465.

Nº do Auto: 008313

Data da Lavratura: 23 DE JUNHO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: JOÃO LUIZ FONSECA

Nº Processo: 7895/2020

Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO KM 22, LOTE D 45, LOT. JD.26 DE MAIO, SÃO JOSÉ DO IBASSAI.
 Motivo: DESRESPEITAR O AUTO DE EMBARGO N° 7138
 N° do Auto: 008314
 Data da Lavratura: 23 DE JUNHO DE 2020
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: CARLOS EDUARDO VIEIRA MARINS
 N° Processo: 7833/2020
 Endereço: RUA BEIJA FLOR, QUADRA 02, LOTE118,, PARQUE NANJI
 Motivo: DESRESPEITAR O AUTO DE EMBARGO N° 8364
 N° do Auto: 008315
 Data da Lavratura: 23 DE JUNHO DE 2020
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: FRANCISCO NANJI
 N° Processo: 7831/2020
 Endereço: RUA BEIJA FLO, QUADRA 02, LOTE 120, PARQUE NANJI.
 Motivo: DESRESPEITAR O AUTO DE EMBARGO N°8365
 N° do Auto: 008316
 Data da Lavratura: 23 DE JUNHO DE 2020
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 124 DE 23 DE JUNHO DE 2020
 ALTERA A PORTARIA N.º 28 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 01/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1583/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO ESTRADA DO RETIRO S/N, BAIRRO DO RETIRO, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, OBJETO DA MATRÍCULA N° 77759, DO CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARICÁ – RJ, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO TELEPORTO.
 O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato n.º. 01/2020

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 01/2020 do processo administrativo n.º 1583/2020.

SUBSTITUIR:

1. SILVANIA SOUZA DA SILVA – Matrícula: 243;

POR:

1. CAROLINA BARBOSA DA SILVA – Matrícula: 056;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 23 de junho de 2020

José Orlando Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N° 07/2020
 Processo Administrativo: N° 29386/2019 – 001.345
 O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da

Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Contratação de serviços de Administração e Intermediação de Benefício Alimentação e Refeição, através de cartões magnéticos com chip de segurança, destinados ao pagamento de auxílio alimentação e auxílio refeição aos empregados da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR; Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, através de cartão magnético combustível, para frota dos veículos da CODEMAR. Data: 22/07/2020 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N° 10/2020
 Processo Administrativo: N° 28.302/2019
 O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Concessão de uso de área com investimento, destinada à exploração comercial de táxi aéreo, hangaragem de aeronaves próprias e/ou terceiros e/ou oficina de manutenção de aeronaves (operação offshore). Data: 13/08/2020 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 13/2020, REFERENTE AO CONTRATO N° 50/2019 E AO PROCESSO N° 12001/2019
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – 682
 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME;
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM BASE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE N°50/2019;
 PRAZO: 12 (MESES) A CONTAR DE 18/07/2020;
 VALOR: R\$1.499,90 (MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);
 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71, DA LEI N° 13.303/2016;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;
 ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;
 EMPENHO N.º: 380/2020;
 DATA DE ASSINATURA: 25/06/2020;
 MARICÁ, 25 DE JUNHO DE 2020.
 José Orlando Dias
 Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2020
 PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E NORTH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
 OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS PARA ATENDER A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL.
 PRAZO: 06 (SEIS MESES).
 VALOR GLOBAL: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
 PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.23.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)
 NOTA DE EMPENHO: 000288;
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO N° 16/2020, CONFORME AU-

TORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0003970/2019 DA ATA R.P N° 015/2019 E PROCESSO UTILIZAÇÃO E PAGAMENTO N° 0028549/2019, ORIUNDO DA LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019.
 Maricá / RJ, 18 de junho de 2020.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
 Mat 10.00122

PORTARIA N° 1924 DE 18 DE JUNHO DE 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato n° 16/2020, cujo objeto é a aquisição de uniformes e seus complementos, destinados aos servidores da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo N° 0003970/2019, sob a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 015/2019, oriunda do Pregão Presencial N° 015/2019, no Processo de Utilização e Pagamento n° 0028549/2019, com fulcro na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.
 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato n° 16/2020.

Lucas Siqueira Cole Nascimento - Matrícula n° 100.0101 Daniela da Silva Nascimento - Matrícula n° 100.0149

Carla Sampaio Marinho Barbosa de Oliveira - Matrícula n° 100.0150

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 18 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
 Mat 10.00122

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2020
 PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E HUNETEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI.
 OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT).
 PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)
 PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.16.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)
 NOTA DE EMPENHO: 000267 e 000295;
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO N° 15/2020, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0016622/2019 NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE UTILIZAÇÃO E PAGAMENTO N° 0007716/2020, ORIUNDO DA LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020.
 Maricá / RJ, 22 de junho de 2020.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
 Mat 10.00122

PORTARIA N° 1911 DE 22 DE JUNHO DE 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso

XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, resolução nº 416, artº 1 § 1 de 30 de novembro de 2009 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 15/2020, cujo objeto é o Contrato de Empresa Especializada na Confeção e Fornecimento de Material Gráfico, autorizada no Processo Administrativo nº 0016622/2019, da ata de registro de preços nº 01/2020 e processo de utilização e pagamento nº 0007716/2020, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 15/2020.

Lucas Siqueira Cole- Matrícula nº 100.0101 Daniela Silva Nascimento – Matrícula nº 100.0149

Wallace Stevan Rodrigues – Matrícula nº 110.0041

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 22 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

Portaria EPT nº 1929/2020, de 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019175/2016, de 28/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo JOSÉ WALDIR MARIZ DA SILVA, Motorista, matrícula 1100023:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1930/2020, de 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016536/2016, de 08/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 03 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LUIZ PAULO LOPES DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula 1100042:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1931/2020, de 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012539/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MARCIO RIBEIRO CHICO, Motorista, matrícula 1100076:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1932/2020, de 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012552/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA DE SALES, Motorista, matrícula 1100079:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1933/2020, de 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012559/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MARCOS PAULO CONSTANTINO, Motorista, matrícula 1100081:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1934/2020, de 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09

de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012569/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MÁRIO ANDRÉ LUQUETTI CAVALCANTE, Motorista, matrícula 1100087:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1935/2020, de 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020904/2017, de 20/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo WAGNER LOUREIRO GOMES, Auxiliar Operacional, matrícula 1100121:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1936/2020, de 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0021079/2017, de 22/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo CARLOS LUIZ ANCHESQUI, Motorista, matrícula 1100126:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de junho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos e utilitários, sem motorista, com quilometragem livre e sem combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, impostos e taxas, visando atender as necessidades administrativas e operacionais da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supra-

citado fica marcado para o dia 14/07/2020, às 09:00 hs, na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 26 de junho de 2020.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro EPT

Mat 11.00049

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020 DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR

Considerando o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

Considerando os constantes diplomas legais publicados em todas as esferas governamentais que, inclusive, declararam situação de calamidade pública e de emergência, ocasionando a suspensão das atividades de diversos Órgãos Administrativos;

Considerando a necessidade de readequar o cronograma de atividades do Concurso Público n.º 001/2020, cujo objeto é a seleção de trabalhos que tratem de aspectos socioeconômicos, geográficos, urbanos, históricos e culturais do município de Maricá/RJ para compor o livro “Estudos Maricaenses: o município de Maricá/RJ em debate”, evitando eventuais prejuízos a participantes pelo suprimento das atividades administrativas do Poder Público municipal.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020 do IDR, publicado no dia 10 de fevereiro de 2020, no Jornal Oficial de Maricá, às fls. 30/32, para retificar o cronograma de atividades do certame público disposto no item 10 do EDITAL, conforme segue abaixo:

“10. DO CRONOGRAMA

DATA

ATIVIDADE

De 17/02/2020 Até 08/05/2020

Período de Inscrição

De 11/05/2020 Até 13/05/2020

Período de confirmação de recebimento da documentação e de conferência e observância preliminar dos critérios descritos no item 4 deste EDITAL.

De 14/05/2020 até 15/05/2020

Período de Análise da documentação.

18/05/2020

Publicação das inscrições deferidas.

19/05/2020 até 20/05/2020

Prazo para a interposição de recurso.

25/05/2020

Publicação do resultado dos recursos.

De 26/05/2020 Até 09/06/2020

Período de análise dos Resumos e dos Trabalhos.

10/06/2020

Publicação do resultado preliminar.

11/06/2020 a 15/06/2020

Período de interposição de recursos.

08/07/2020

Publicação do resultado dos recursos e do resultado final.

Informações e esclarecimentos de dúvidas quanto aos termos deste instrumento deverão ser dirigidos, exclusivamente, à Comissão Julgadora através do e-mail: editora_idr@marica.rj.gov.br.

Qualquer alteração que haja neste EDITAL será publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), comunicada em tempo hábil e estará disponível no endereço eletrônico: www.marica.rj.gov.br.”

Maricá, 23 de junho de 2020.

RAFAEL ARAUJO CUNHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mat. 700.028

AUTARQUIA INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028163/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes e demais interessados que se encontra à disposição em sua sede o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelos licitantes EVANDRO BASTOS SATHLER e LUCIANA GONZAGA BITTENCOURT no Concurso Público supracitado, que tem por objeto a publicação de trabalhos no livro “Estudos Maricaenses: o município de Maricá em debate”. O recurso administrativo poderá ser solicitado através dos endereços eletrônicos: cpl.idr@marica.rj.gov.br e editora_idr@marica.rj.gov.br, sendo enviado por e-mail para as licitantes participantes do certame.

Devido ao recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões conforme disposição editalícia e previsão legal disposta na Lei Federal n.º 8.666/93, a contar a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br, através dos e-mails: cpl.idr@marica.rj.gov.br; editora_idr@marica.rj.gov.br; e através do telefone: (21) 97621-0837.

Maricá, 23 de junho de 2020.

RAFAEL ARAUJO CUNHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mat. 700.028

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ERRATA

No Ato nº 022/2020 de 22 de junho de 2020, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 1064 de 24 de junho de 2020, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ... (Filha Menor Incapaz)....

Leia-se: ... (Filha Incapaz)....

Maricá, 25 de junho de 2020.

CARLOS JOSÉ DA COSTA AZEVEDO

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 09/06/2020 AO CONTRATO N.º 25/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3181/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, POTÁVEL, ENVASADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM LACRE DE SEGURANÇA E ENTREGA SEMANAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PLÁSTICOS (VAZIOS) DE 20L PARA ÁGUA MINERAL NATURAL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23777/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2019).

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ –

SOMAR E GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI.

MARICÁ, 09 DE JUNHO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7730/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA – ISDP

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO, E ESPECIALMENTE COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2019 – PMM (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22287/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2018).

VALOR: R\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 342/2020;

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020

MARICÁ, 22 DE MAIO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 96, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 96/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7730/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 96/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2020, cujo objeto é o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 40/2019 (referente ao Processo Administrativo nº 22287/2018, através do Pregão Presencial nº 144/2018).

1. LUIZ FREDERICO BENTO ARMOND - Matrícula N.º. 500.097

2. CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS – Matrícula N.º 500.159

3. DANIEL FERREIRA DA SILVA - Matrícula N.º. 500.116

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/05/2020.

Publique-se.

Maricá, 22 de maio de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo

de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico somarmarica2019@gmail.com

Número Processo	OBJETO
7624/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRAVAÇÃO DE ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS COM USO DE MARTELO VIBRATÓRIO.
7733/2020	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO.
7287/2020	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DUPLA.
6626/2020	AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA.
29511/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.
19725/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DE-SARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SOMAR (SEDE E UNIDADES EXTERNAS).

Maricá, 24 de junho de 2020.

Atenciosamente,
Maranata Santos
Matrícula 500.113
Coordenadora de Compras

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 10, DE 08 DE JUNHO DE 2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8226/2019.

PROCESSO: 8226/2019

CONTRATO: 57/2019

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E CLARO S.A. NA PUBLICAÇÃO NO JOM Nº 1060/2020, DO DIA 10 DE JUNHO DE 2020, ÀS FLS 10.

ONDE SE LÊ: "SUBSTITUIR OS SERVIDORES EM RAZÃO, (...).

1.PALLOMA DA COSTA CABRAL - Matrícula Nº. 500.085

2.IZABEL ABREU DE OLIVEIRA GOMES - Matrícula Nº. 500.086

3.DANIEL FERREIRA DA SILVA - Matrícula Nº. 500.116

LEIA-SE: "SUBSTITUIR OS SERVIDORES EM RAZÃO, (...).

1.PALLOMA DA COSTA CABRAL - Matrícula Nº. 500.085

2.IZABEL ABREU DE OLIVEIRA GOMES - Matrícula Nº. 500.086

3.DANIEL FERREIRA DA SILVA - Matrícula Nº. 500.116

SUPLENTE: TAIS BEZERRA DA COSTA – Matrícula Nº. 500.088

MARICÁ, 25 DE JUNHO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7299/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ANDAIMES, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27517/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020).

VALOR: R\$ 14.416,90 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº. 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 326/2020;

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2020

MARICÁ, 15 DE MAIO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 81, DE 15 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 81/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7299/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 81/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 81/2020 cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ANDAIMES, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 38/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 27517/2019, através do Pregão Presencial nº 14/2020).

1.CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula Nº. 500.238

2.RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036

3.LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/05/2020.

Publique-se.

Maricá, 15 de maio de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

Ata de R.P. nº 69/2020

Processo Administrativo Nº 27054/2019

Validade: 15/06/2021

AQUISIÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Ao decimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G 09991819-5 IFF/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, situada Rua Coronel Rodrigues 422 – Sala 510 – centro-São Gonçalo- RJ CEP 24.440-460, CNPJ: 13.417.073/0001-25 neste ato representado por seu representante legal LUCAS COSTA COUTINHO, portador do RG nº 30131571-9 DETRANRJ e inscrito no CPF sob nº 167.671.087-66 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 737 a 746, HOMOLOGADA às fls. 763 ambas do processo administrativo nº 27054/2019, referente ao Pregão Presencial nº 24/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1.Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2.Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	VIDRO TEMPERADO NA ESP. 20MMM COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BRANCO (PAGINAÇÃO DE 1,50X1,50M), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, PARA A CONFEÇÃO DE MURO.	UND	876	R\$ 1.744,29	R\$ 1.527.998,04
Total					R\$ 1.527.998,04

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas. 4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de

sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 16 de junho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretoria Operacional de Obras Diretas

LUCAS COSTA COUTINHO

URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 82/2020

Processo Administrativo Nº 24756/2019

Validade: 21/05/2021

AQUISIÇÃO DE MADEIRA E INSUMOS

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G 09991819-5 IFP/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa L.N. CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada Rua Reverendo Samuel Brust, 440 Sobrado – PARTE- Visconde de Araújo – Macaé - RJ, CEP 27.943.810, CNPJ: 27.707.061/0001-40 neste ato representado por seu representante legal RODRIGO DE OLIVEIRA BECHARA portador do RG nº 113800752 IFPRJ e inscrito no CPF sob nº 082.500.287-75 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 698 a 702, HOMOLOGADA às fls. 723 ambas do processo administrativo nº 24756/2019, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Maçaranduba aparelhada em peças, de 7,50 x 7,50cm (3"x3") em peças de 6,00m.	M	10.250	R\$ 24,91	R\$ 255.327,50
2	Maçaranduba aparelhada, escoras com 6,00m de comprimento de 18 x 18cm	M	9.908	R\$ 144,60	R\$ 1.432.696,80
5	Maçaranduba aparelhada 10 cm de largura x 2cm de espessura em peças de 6,00m.	M	81.000	R\$ 14,95	R\$ 1.210.950,00
6	Maçaranduba em ripas de 4cm de largura por 1,5cm de espessura em peças de 6,00m.	M	3.250	R\$ 2,89	R\$ 9.392,50
8	Maçaranduba aparelhada 13cm de largura x 13cm de espessura em peças de 6,00m.	M	1.000	R\$ 69,70	R\$ 69.700,00
9	Maçaranduba aparelhada 20cm de largura x 5cm de espessura em peças de 6,00m	M	1.105	R\$ 44,00	R\$ 48.620,00
10	Maçaranduba aparelhada 37cm largura x 3cm de espessura em peças de 6,00m.	M	240	R\$ 49,40	R\$ 11.856,00
12	Parafuso Inox Auto Atarraxante 8 x 250mm para deck.	UNID	14.620	R\$ 7,45	R\$ 108.919,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.147.461,80

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por

prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão

gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se

cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

-Diretoria Operacional de Parques e Jardins

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 22 de junho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

RODRIGO DE OLIVEIRA BECHARA

L.N. CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7244/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE MINICARREGADEIRA – BOBCAT S450, MEDIANTE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7664/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2018).

VALOR: R\$ 2.631,60 (DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 319/2020;

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2020

MARICÁ, 30 DE ABRIL DE 2020.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

PORTARIA N.º 75, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 75/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7244/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 75/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 75/2020 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE MINICARREGADEIRA – BOBCAT S450, mediante adesão da Ata de Registro de Preços nº 05/2019 (referente ao Processo Administrativo nº 7664/2018, através do Pregão Presencial nº 111/2018).

1.RODRIGO FAGUNDES CHAGAS – Matrícula N.º. 500.125

2.LEONARDO DA SILVA PROCACI – Matrícula N.º. 500.181

3.JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula N.º. 500.248

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/04/2020.

Publique-se.

Maricá, 30 de abril de 2020.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7243/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE MINICARREGADEIRA – BOBCAT S450, MEDIANTE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2019 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7664/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2018).

VALOR: R\$ 58.419,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 320/2020;

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2020

MARICÁ, 30 DE ABRIL DE 2020.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

PORTARIA N.º 76, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 76/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7243/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 76/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 76/2020 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE MINICARREGADEIRA – BOBCAT S450, mediante adesão da Ata de Registro de Preços nº 06/2019 (referente ao Processo Administrativo nº 7243/2020, através do Pregão Presencial nº 111/2018).

1.LEONARDO DA SILVA PROCACI – Matrícula N.º. 500.181

2.JULIANA AZEREDO DE MORAIS – Matrícula N.º. 500.248

3.RODRIGO FAGUNDES CHAGAS – Matrícula N.º. 500.125

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/04/2020.

Publique-se.

Maricá, 30 de abril de 2020.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

Ata de R.P. nº 72/2020

Processo Administrativo N.º 24127/2019

Validade: 15/06/2021

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS

Ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por PAULO CESAR REGO

GARRITANO portador (a) do R.G 058846577/DICRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa ADVANCE LAGOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, situada Rua Morvan barbosa Guimarães, nº100 Loja 1 – Estação – Iguaba Grande – RJ- Cep: 28960-000, CNPJ: 06.950.605/0001-20 neste ato representado por seu representante legal THIAGO GALINDO PIRATININGA, portador do RG nº 114652183/DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 124.648.087-50 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1021 a 1033, HOMOLOGADA às fls. 1062 ambas do processo administrativo nº 24127/2019, referente ao Pregão Presencial nº 08/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	QNT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.2	Bolacha de madeira para confecção de bancos, medindo aproximadamente 75cm e 5 cm de espessura em média. O produto deverá ser de madeira bem madura e sem veneno, produto natural, proveniente de podas, conservando o conceito do ecologicamente correto e consciente. O produto deverá ser fornecido lixado, sem verniz, apresentando com bordas naturais, sem casca.	382	kg	R\$ 114,70	R\$ 43.815,40
VALOR GERAL					R\$ 43.815,40

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é compe-

tente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 16 de junho de 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

Diretoria Operacional de Coleta, Resíduo e Varrição

THIAGO GALINDO PIRATININGA

ADVANCE LAGOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 – SRP – REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo n.º 28459/2019.

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que o pregão supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Aquisição de Materiais Elétricos e Insumos para Construção de UBSS, tem nova data de realização para o dia 17/07/2020 às 09 horas. Os interessados, que já retiraram o Edital, deverão retirá-lo novamente, comparecendo à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 09h às 12hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br/transparencia>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 - SUSPENSÃO

Processo Administrativo: 26227/2019

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE para readequação do termo de referência. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 21 9 – 9812-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 – IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 8649/2020

Requerente: MASON EQUIPAMENTOS LTDA

Decisão: DEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 – IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 8709/2020

Requerente: YAMADISEL COMÉRCIO DE MAQUINAS EIRELI

Decisão: DEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 – SRP - ERRATA

Processo Administrativo n.º 4901/2020.

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao Edital e ao AVISO publicado no Jornal Oficial de Maricá, paginas 28 e no Jornal O Dia, pagina 09, do dia 08/06/2020:

Onde se lê: Data: 01/07/2020 às 09hs.

Leia-se: Data: 01/07/2020 às 11:30hs.